



**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 014/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 003/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **RUBIENO MARQUES DE MELO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7082371 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 036.723.744-07, residente e domiciliado a Rua-Sabia, nº 14, QD-F, LT-14, São Domingos, Brejo da Madre de Deus/PE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.614.013/0001-00, com sede no sítio Serra Verde de Aprigio, nº 400, Zona Rural, Cupira, com endereço eletrônico: [secoambientallicitacoes@gmail.com](mailto:secoambientallicitacoes@gmail.com) e telefone: 8182896143, neste ato representado pelo Sr. Bruno José da Silva Inácio, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.594.754-03, e portador da Carteira de identidade Profissional nº 05986002201, residente e domiciliado na Av. Miguel Pereira Neto, 727, Novo Horizonte, Cupira-PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **sistema de registro de preço para eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização incluindo mão de obra e matéria prima necessários para o tratamento químico a ser realizado nas diversas instalações da Secretaria de Educação do município de Brejo da Madre de Deus- PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL Unit.	VL Total
1	DESINSETIZAÇÃO DESCUPINACÃO, DESRATIZAÇÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO QUÍMICO.	M²	servico	servico	RS 43.632,52	RS 0.19	RS 8.290,18
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 8.290,18</b>	

**VALOR TOTAL - R\$ 8.290,18 (Oito mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO E DA GARANTIA

3.1 - Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a autorização emitida pela prefeitura.

3.2 - As condições para o fornecimento dos produtos deverão atender as todas as exigências dispostas no Termo de Referência, incluindo questões como garantia dos serviços.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado;

4.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

4.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

4.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 - Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE.



## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

6.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

6.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

6.2 - Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a servidora Leticia de Moura Marinho - Matrícula 107805 CPF - 090.080.184-03. Que registrará em protocolo próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo determinado.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços NÃO será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

#### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

#### 12.0 - DO FORO


12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 27 de fevereiro de 2023.

  
**RUBIENO MARQUES DE MELO**  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE  
DEUS/PE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**BRUNO JOSE DA SILVA** Assinado digitalmente por  
BRUNO JOSE DA SILVA  
INSC: 10559475403 INSC: 1000295007  
Data: 2023.02.27 11:19:41 -0300  
**SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS,**  
**PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ- 33.614.013/0001-00  
FORNECEDOR

Testemunhas:  
  
CPF Nº 450.038.234-87

  
CPF Nº 114.023.154-57